

FESTIVAL DE PESCARIA NOVO MUNDO MT

EDITAL 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço à Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Joelma Feitosa de Sousa, nomeada pela Portaria nº 007/2025, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, O FESTIVAL DE PESCARIA 2025 com as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	DATA
01	Publicação do edital	06/08/2025
02	Período de inscrição	21/07/2025 a 09/08/2025
03	Encerramento das Inscrições	09/08/2025
04	Pescaria - Início 08:00/ Término 18:00	09/08/2026

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º – O *Festival de Pescaria no Lago – 2025* acontecerá no dia **09 de agosto de 2025**, das **08h às 18h**, no **Lago Municipal de Novo Mundo**, sob organização da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo**, por meio das **Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º – A inscrição é **solidária**: cada participante deverá entregar **2kg de alimento não perecível**, presencialmente, na **Biblioteca Municipal Castro Alves (em frente ao LAGO)**, até o dia 09/08/2025, antes de iniciar a pescaria.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 3º – O evento tem como objetivos:

- Promover o lazer, a valorização das famílias e a integração intergeracional.
- Incentivar a solidariedade através da arrecadação de alimentos.
- Estimular o comércio local e a agricultura familiar.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Poderão participar do evento **todas as pessoas interessadas**, mediante inscrição e entrega do alimento.

Art. 5º – Cada inscrito receberá uma **pulseira de identificação**, que deverá ser **usada obrigatoriamente durante todo o evento. Somente quem estiver com a pulseira poderá pescar.**

Parágrafo único – A ausência da pulseira impedirá a participação em qualquer atividade oficial da pescaria.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA, REGRAS GERAIS E PREMIAÇÃO

Art. 6º – Cada participante poderá levar **até 03 (três) peixes** pescados para casa.

Art. 7º – Será premiado com o valor de **R\$1.000,00 (mil reais)** o participante que capturar o **maior Pirarucu** do lago. O resultado será anunciado até o final do evento e publicado posteriormente nas redes sociais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios De - Mato Grosso.

Parágrafo único – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a publicação dos resultados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso. A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

05.008 – Departamento de Cultura

13 Cultura

13.392 - Divisão Cultural

13.392.0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

13.392.0007. 2109 Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

DOTAÇÃO - 348

Fonte – 1.500.0000000

Art. 8º – É permitido o uso de diferentes tipos de **iscas naturais ou artificiais**, desde que respeitadas as normas ambientais e de segurança.

Art. 9º – **É terminantemente proibido:**

- Utilizar tarrafas, redes ou qualquer método de pesca em larga escala;
- Utilizar qualquer tipo de transporte aquático (botes, caiaques, jet-skis, etc.);
- Nadar ou mergulhar no lago;
- Realizar limpeza de peixes no local;
- Fazer uso de churrasqueira, exceto pelos **vendedores autorizados** nas tendas de alimentação;
- Vender alimentos fora das tendas da Agricultura Familiar;
- Consumir bebidas alcoólicas por menores de idade;
- Deixar crianças desacompanhadas.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E CUIDADOS

Art. 10º – A Prefeitura não se responsabiliza por:

- Crianças desacompanhadas;
- Pertences perdidos ou danificados;
- Acidentes decorrentes de descumprimento das regras.

Art. 11º – Pais e/ou responsáveis legais são **integralmente responsáveis** pelas crianças e adolescentes sob sua tutela.

CAPÍTULO VI – DOS BRINDES

Art. 12º – Durante o evento haverá **sorteio de brindes** aos participantes inscritos.

§1º – Para concorrer, o participante deve:

- Ter finalizado a inscrição (com entrega dos alimentos);
- Estar **presente no momento do sorteio**;
Caso contrário, o brinde será sorteado novamente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Ao realizar sua inscrição, o participante:

- Declara estar ciente e de acordo com todas as cláusulas deste regulamento;
- Autoriza o uso de sua imagem para fins de divulgação institucional;
- Compromete-se a zelar pelo espaço público, equipamentos e pelo cumprimento das regras.

Art. 14º – Casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora do evento, podendo haver penalidades conforme a gravidade do descumprimento.

Art. 15º A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98 (Lei De Direitos Autorais).

Art. 16º - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Tatiane da Silva Borré Santos
Coordenadora de cultura
Portaria 191/2025